

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

PARA: Empresa Fundação Santa Filomena

Inicialmente gostaríamos de agradecer pela oportunidade de participar deste processo.

Levando em consideração a necessidade dos serviços contábeis apresentados por V.Sa., a **REDS CONSULTORIA CONTABIL-ME** apresenta a presente proposta de prestação de serviços contábeis contemplando o planejamento tributário para a empresa a ser constituída **A DEFINIR** com sede nesta capital.

DA REDS CONSULTORIA CONTABIL-ME
--

A **REDS CONSULTORIA CONTABIL-ME** é uma empresa que desenvolve seus trabalhos com enfoque organizacional e gerencial, o que lhe permite apresentar as melhores soluções de mercado atendendo as necessidades de nossos clientes.

Nossa equipe é formada por profissionais da área contábil com vasta experiência e alta competência técnica e dispomos de uns dos melhores sistemas integrados do mercado (ERP DOMÍNIO) , criando assim um diferencial nos serviços executados.

Com principais valores destacamos:

Missão:

A REDS Consultoria Contábil está empenhada em prestar serviços na área contábil, oferecendo sempre soluções para as diversas demandas de mercado, tendo como foco o cliente, sem abrir mão da excelência nos trabalhos prestados, contribuindo para o alcance das metas de nossos clientes, parceiros e colaboradores.

Valores:

Excelência, integridade, pioneirismo e valorização das pessoas.

Princípios:

Competitividade, foco no cliente, rentabilidade e trabalho em equipe.

Sendo assim, assegurando excelência na prestação de nossos serviços, segue o escopo do trabalho a ser desenvolvido nesta etapa inicial:

DO OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços contemplando:

- Escrita contábil, processamento de folha de pagamento, escrita fiscal, atendimento à todos os processos acessórios perante os órgãos Federal, Estadual, Municipal e demais obrigações legais;

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem executados englobam:

ÁREA CONTÁBIL

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes mensais;
- Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados;
- Elaboração de demais demonstrativos contábeis/gerenciais;
- Elaboração e entrega do Defis, Destda; a
- Acompanhamento e apuração do resultado contábil/financeiro através da interpretação dos índices contábeis/financeiros.

ÁREA FISCAL

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- Escrituração dos registros fiscais, elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- Escrituração dos Livros Fiscais:
 - ✓ Registro de Entradas;

- ✓ Registro de Saídas;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos já contemplando as alterações pertinentes ao Ato Declaratório Executivo n. 5, de 17 de julho de 2013 (e-Social);
- Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- Elaboração de férias e rescisões;
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;
- Suporte e orientação nas rotinas de apoio ao departamento pessoal.

Todos os serviços serão executados no sistema contábil da Reds Consultoria Contábil - ME, ficando a **Fundação Santa Filomena** responsável pela disponibilização de todas as informações necessárias para a correta implantação de saldos.

DO PREÇO

Para a execução dos serviços será cobrado os seguintes honorários:

- **Manutenção mensal: Honorários mensais de R\$ 1.650,00 (Hum mil seiscientos e cinquenta reais);**

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os honorários deveram ser pagos todo dia **05 (cinco)** de cada mês no que diz respeito aos honorários de escrita contábil, podendo a cobrança ser feita através de boleto, depósito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal de serviços emitida pela contratada.

Os custos referentes taxas e despesas adicionais deverão ser antecipadas ou reembolsadas mediante comprovação dos gastos.

A presente proposta tem validade de 07 dias corridos.

Desde já, agradecemos o contato e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2021.

REDS consultoria Contábil

Leonardo Luiz dos Santos

Contador – CRC/MG 087.461/O-0

PROPOSTA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

A Fundação Santa Filomena CNPJ: 17.512.534/0001-08

A/C Sr. Leandro

Em atendimento à solicitação, segue proposta para execução de serviços contábeis para sua apreciação e análise.

1. SERVIÇOS OFERECIDOS:

1.1. ÁREA CONTÁBIL

- Classificação de documentos;
- Escrituração dos livros contábeis Diário e Razão;
- Cálculo de Depreciação do Ativo Permanente;
- Apuração de balancetes mensais;
- Elaboraões mensal e anual de balanço e DRE
- Elaboração e envio anual do SPED Contábil;

1.2. ÁREA FISCAL

- Escrituração dos livros fiscais;
- Elaboração e envio mensal da DCTF;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

1.3. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF);
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

1.4. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA (Departamento Pessoal)

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela **CONTRATANTE**;
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- Elaboração da folha Folha de Pagamentos dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos;
- As homologações de rescisão serão feitas pela **CONTRATANTE**;

A escrituração dos livros contábeis e fiscais e a apuração de impostos e contribuições serão executados de acordo com a legislação tributária pertinente a empresa.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**.

A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente, em:

- Boletim de caixa e documentos nele constantes;
- Cópias dos extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc;
- Notas Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
- Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas;
- Cópias de contratos de prestação de serviços assinados;
- Cópia de todo e qualquer contrato que estabeleça direito ou compromisso que afete o resultado contábil do **CONTRATANTE**;

A documentação de que trata este item deverá ser enviada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de forma completa e em boa ordem, nos seguintes prazos:

- Em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados a movimentação contábil e fiscal
- Semanalmente, os documentos mencionados no item 3.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no primeiro dia útil do mês seguinte;
- Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item para a elaboração da folha de pagamento;
- No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Livro de Registro de Empregados;
- De imediato quanto a recibos de pessoas físicas (RPA), aluguéis e notas fiscais com retenção de imposto de renda na fonte, tendo em vista que o recolhimento deste tributo tem prazo curto;

A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

- As entregas das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários à **CONTRATANTE** se farão com antecedência de no mínimo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;
- A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 2 (dois) dias após o recebimento dos documentos mencionados no item 3.1.4.;
- A entrega do Balanço Anual far-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

CONTRATANTE se responsabilizará pelo cálculo das obrigações fiscais e trabalhistas, e poderá realizar um reprocessamento por solicitação do cliente. Os serviços de reprocessamentos adicionais das guias de recolhimento de impostos e de recálculo da folha de pagamento adicional, serão cobrados a parte sendo que, este último, quando solicitado após o encerramento da folha e quando já tiverem sido geradas a GFIP e demais guias de impostos laborais.

Esta proposta contempla a contabilização da sede. A abertura de novas filiais que tenham inscrição municipal ou estadual implicará na cobrança adicional de honorário mensal.

A **CONTRATANTE** entregará no escritório da **CONTRATADA** todos os documentos solicitados e os mencionados nas cláusulas anteriores e, da mesma forma, a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

3. HONORÁRIOS PARA OS SERVIÇOS PROPOSTOS:

Para a execução dos serviços constantes do item 1 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), mensais, a partir de 01/05/2020, via cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de referência.

Além dos honorários acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como: encerramento das demonstrações contábeis anuais; elaboração da declaração de rendimentos da Pessoa Jurídica; e outros informes nas áreas fiscais e previdenciárias;

Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês de janeiro, segundo a variação da inflação no período, esta, medida através do IGPM da Fundação Getúlio Vargas;

Os honorários contratados poderão sofrer reajuste se a média trimestral dos serviços ultrapassar a 20% (vinte por cento). Tal percentual será considerado a partir do seguinte:

- Sistema de Tributação;
- Quantidade de funcionários;
- Quantidade de Notas Fiscais/Mês (Entradas/Saídas/Serviços); e,
- Quantidade de lançamentos contábeis/Mês.

A **CONTRATANTE** reembolsará a **CONTRATADA** o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis; bem como, livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimentos de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos.

Serão considerados serviços extraordinários, para contábeis especificamente:

- Alteração contratual;
- Abertura e baixa de empresa;
- Certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais;
- Certidão de falência ou protestos;
- Parcelamento de débitos fiscais;
- Cálculos de tributos em atraso;

4.VALIDADE

Esta proposta tem validade de 30 dias consecutivos a partir da data abaixo.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021

Atenciosamente,

Meirielen Alípia da Silva

CRC MG113216/0-2

Belo Horizonte, 14 de abril de 2021.

Doc. 022/2021

Prezados,

Ref: Proposta de Prestação de Serviços Contábeis.

A **BARROS & UTSCH SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA** atua há dezenove anos no mercado, disponibilizando aos nossos clientes um atendimento personalizado, além de oferecer serviços e soluções com rapidez e eficiência, buscando a excelência. É uma empresa especializada na prestação de serviços de execução e de assessoria nas áreas contábil, fiscal, trabalhista e tributária que, em conjunto com nossos clientes conduzimos um processo de melhoria na qualidade da informação, peça fundamental que distingue as empresas de sucesso, mantendo os necessários padrões técnicos e éticos desejados pela sociedade.

Nossa equipe técnica é composta por membros altamente qualificados, devidamente registrados no CRC-MG (Conselho Regional de Contabilidade), com vasta experiência nos setores Contábil, Fiscal, Trabalhista e Tributário.

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa empresa e desejamos uma parceria de sucesso. O nosso principal objetivo é a plena satisfação dos nossos clientes.



1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTABILIDADE

1.1. EMPRESA ENQUADRADA NO REGIME FISCAL – IMUNES/ISENTAS

1.1. Setor Contábil

- Classificação e contabilização de documentos;
- Avaliação da idoneidade fiscal da documentação;
- Conciliação de contas;
- Emissão de Balancetes Anuais ou Mensais, se solicitados;
- Emissão do Livro Diário e Razão;
- Emissão de Balanços periódicos e/ou anuais, sempre que solicitado;
- Emissão da Demonstração de Resultados do Exercício;
- Atualização de débitos e créditos tributários;
- Emissão de Relatórios Gerenciais para fins de informação, orientação e Planejamento Estratégico.
- Cálculos de amortização e depreciação e seus respectivos Mapas;
- Atender as demais exigências da legislação pertinente.

1.2. Setor Fiscal

- Escrituração de livros fiscais e preenchimento de formulários exigidos por lei;
- Acompanhar e orientar a empresa sempre que necessário;
- Análise e controle de aplicação dos dispositivos legais, sejam federais ou estaduais ou municipais;
- Apuração de tributos e contribuições federais, se for o caso;
- Apuração de tributos estaduais (ICMS), se for o caso;
- DIPIJ, DIRF, DCTF, DACON (se for o caso);
- DES;
- DAPI, VAF-DAMEF, se for o caso
- Controle de CND Receita Federal e Dívida Ativa da União, CND Municipal, CND Estadual;
- Parcelamento de débitos;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3. Setor Trabalhista

- Admissão e demissão de funcionários, Homologações;
- Cálculo da folha de pagamento, rescisões, férias e 13º salário;
- Emissão de contra cheques e envelopes de Pro-Labore;
- Geração da Gfip;
- Geração da Gps;
- Rais, Caged;
- Controle de CND Previdência Social e FGTS;
- Realizar toda a Rotina de Pessoal;
- Parcelamento de débitos;
- Atender as demais exigências da legislação pertinente.

1.4. Guias de recolhimento

- I.R.R.F - Imposto de Renda na Fonte das diversas incidências;
- Pis/Cofins/CSLL Retido na Fonte das diversas incidências;
- I.R.P.J - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- C.S.L.L. - Contribuição Social Sobre o Lucro;



- P.I.S. - Programa de Integração Social;
- COFINS - Contribuição para Financiamento de Seguridade Social;
- I.C.M.S - Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços;
- I.S.S – Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza;
- Outras.

1.5. Atendimento às Fiscalizações

- Federal - Delegacia da Receita Federal;
- Estadual - Secretaria da Fazenda Estadual;
- Municipal – Prefeitura;
- Previdência Social – INSS;
- MTE – Trabalhista.

1.6. SICAP

- Preenchimento, entrega e acompanhamento;

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. HONORÁRIOS CONTÁBEIS MENSAIS

2.1.1. Valor mensal – 1 salário mínimo – R\$ 1.100,00 (hum mil reais);

O honorário foi proposto seguindo as condições abaixo:

- Imune/Isenta
- A empresa possui até 15 funcionários;
- Receita Anual até R\$ 300.000,00 (quinhentos mil reais)
- Movimentação contábil até 150 lançamentos mensais.

2.1.2. Emitimos Nota Fiscal;

2.1.3. Em dezembro é cobrado o honorário duplicado a título de encerramento de exercício;

Sem mais para o momento, colocamo-nos á vossa disposição para quaisquer esclarecimentos e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Thais Cecilian Barros Utsch
BARROS & UTSCH SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
(31) 9414-0507 – (31) 3047-5232 – (31)2531-5233
E-mail: thais@barroseutsch.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa **BARROS & UTSCH SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, localizada à Av. Cel José Benjamim, nº 709 no Bairro Padre Eustáquio nesta Capital, CNPJ 07.311.746/0001-65, CRC-MG 7069, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato por sua representante legal a Sra. Thais Cecilian Barros Utsch, portadora do RG MG-7 547.968, e a empresa **FUNDAÇÃO SANTA FILOMENA**, localizada à Rua Manoel de Matos 151, no Bairro Nossa Sra do Carmos, Contagem, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 17.512.534/0001-08, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por seu representante legal Sr. Paulo Rogério Marzullo da Silva, portador do CPF 339.875.137-72, pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos seguintes serviços profissionais:

1.1. EMPRESA ENQUADRADA NO REGIME FISCAL – IMUNES/ISENTAS

1.1. Setor Contábil

- Classificação e contabilização de documentos;
- Avaliação da idoneidade fiscal da documentação;
- Conciliação de contas;
- Emissão de Balancetes Anuais ou Mensais, se solicitados;
- Emissão do Livro Diário e Razão;
- Emissão de Balanços periódicos e/ou anuais, sempre que solicitado;
- Emissão da Demonstração de Resultados do Exercício;
- Atualização de débitos e créditos tributários;
- Emissão de Relatórios Gerenciais para fins de informação, orientação e Planejamento Estratégico.
- Cálculos de amortização e depreciação e seus respectivos Mapas;
- Atender as demais exigências da legislação pertinente.

1.2. Setor Fiscal

- Escrituração de livros fiscais e preenchimento de formulários exigidos por lei;
- Acompanhar e orientar a empresa sempre que necessário;
- Análise e controle de aplicação dos dispositivos legais, sejam federais ou estaduais ou municipais;
- Apuração de tributos e contribuições federais, se for o caso;
- Apuração de tributos estaduais (ICMS), se for o caso;
- DIPJ, DIRF, DCTF, DACON (se for o caso);
- DES;
- DAPI, VAF-DAMEF, se for o caso;
- Controle de CND Receita Federal e Dívida Ativa da União, CND Municipal, CND Estadual;
- Parcelamento de débitos;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3. Setor Trabalhista

- Admissão e demissão de funcionários, Homologações;
- Cálculo da folha de pagamento, rescisões, férias e 13º salário;
- Emissão de contra cheques e envelopes de Pro-Labore;
- Geração da Gfip;
- Geração da Gps;



- Rais, Caged;
- Controle de CND Previdência Social e FGTS;
- Realizar toda a Rotina de Pessoal;
- Parcelamento de débitos;
- Atender as demais exigências da legislação pertinente.

1.4. Guias de recolhimento

- I.R.R.F - Imposto de Renda na Fonte das diversas incidências;
- Pis/Cofins/CSLL Retido na Fonte das diversas incidências;
- I.R.P.J - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- C.S.L.L. - Contribuição Social Sobre o Lucro;
- P.I.S. - Programa de Integração Social;
- COFINS - Contribuição para Financiamento de Seguridade Social;
- I.C.M.S - Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços;
- I.S.S – Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza;
- Outras.

1.5. Atendimento às Fiscalizações

- Federal - Delegacia da Receita Federal;
- Estadual - Secretaria da Fazenda Estadual;
- Municipal – Prefeitura;
- Previdência Social – INSS;
- MTE – Trabalhista.

1.6. SICAP

- Preenchimento, entrega e acompanhamento;

1.7. Prestação de Contas

- Preenchimento, entrega e acompanhamento; Preenchimento, entrega e acompanhamento; sendo que a entrega das prestações de contas serão na PMC setor de educação, área de contabilidade e fiscal, e o acompanhamento da mesma será até a sua total liberação, seja mensal ou trimestral, da forma que for a exigência, sempre após ter sido assinada pelos membros da diretoria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

2.1.1. Boletim de caixa e documentos nele constantes (comprovante de pagamento de despesas, serviços tomados, etc...).

2.1.2. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.

2.1.3. Notas-Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), prestação de serviços, bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas.

2.1.4. Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou



rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

2.2. A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1. Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2, acima.

2.2.2. Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte.

2.2.3. Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para elaboração da folha de pagamento;

2.2.4. No mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.

2.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, nos prazos abaixo:

2.3.1. A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE far-se-á com antecedência de 2 (dois) dias do vencimento da obrigação.

2.3.2. A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4.

2.3.3. A entrega de Balancete far-se-á até o dia 20 do 3º (terceiro) mês subsequente ao período a que se referir.

2.3.4. A entrega do Balanço Anual far-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

3.2.1.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa ou via telefônica e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.



3.4. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. Obriga-se a CONTRANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

4.2. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a 01 (hum) salário mínimo mensais, até o dia 05 do mês subseqüente ao que se refere a documentação a ser contabilizada, podendo a cobrança ser veiculada por meio da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

Parágrafo primeiro - a contabilização e cálculo dos impostos serão efetuados somente após o recebimento dos honorários a que se refere a documentação.

Parágrafo segundo - visto o acúmulo de serviços contábeis, a cobrança do honorário referente aos meses anteriores será feita gradualmente mediante a prestação dos serviços até a sua normalização.

4.2.1. Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, elaboração de informes de rendimento, RAIS, Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário, DIRF e demais.

4.2.1.1. A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em duas parcelas vencíveis nos dias 20 de novembro e 15 de dezembro de cada exercício, e seu valor será equivalente ao dos honorários vigentes no mês de pagamento.

4.2.1.2. Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.1.3. Caso o presente envolva a recuperação de serviços não-realizados atrasados a mensalidade adicional será, integralmente, devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.2. Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2. acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

4.2.3. Os honorários serão reajustados, anualmente, e automaticamente, segundo a variação do salário mínimo vigente no período, ou outro que vier a substituí-lo, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.2.4. O valor dos honorários previstos no item 4.2. foi estabelecido segundo o regime tributário da empresa, a ausência de Importação, o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o faturamento abaixo relacionados no item 4.2.5, ficando certo que se os mesmos forem superiores aos parâmetros mencionados, ou se a empresa começar a importar mercadorias, ou ainda alterar o regime tributário, passará a vigorar nova mensalidade, a ser acertada em acordo entre as partes, porém não inferior a proporção do aumento do serviço, agravado pelo aumento da responsabilidade a partir do primeiro dia após o mes findo.



4.2.5. Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE, como segue:

Regime Tributário (Imune/Isenta)
Atividade de Importação (Não)
Faturamento Anual - até R\$ 300.000,00 (trezentos mil)
Quantidade de Funcionários - nenhum
Quantidade de Lançamentos Contábeis Mensais - até 150 (cem)

4.2.6. O percentual de reajuste anual previsto no item 2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.4.

4.3. A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas e emolumentos, carimbos, taxas exigidas pelos serviços públicos e etc. Sempre que utilizados e mediante recibo discriminado, acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.4. Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não-especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1. São considerados serviços extraordinários ou paracontábeis, exemplificativamente:

- 1) alteração contratual;
- 2) abertura de empresa;
- 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISS;
- 4) Certidão negativa de falências ou protestos;
- 5) Homologação na DRT;
- 6) Autenticação/Registro de Livros;
- 7) Encadernação de livros;
- 8) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física;
- 9) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE;
- 10) Outros não citados no objeto desse contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 60 dias, por escrito.

5.1.1. A parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 3 (tres) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2. Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias



à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1. Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3. A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar, rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2.

5.4. A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no art. 159 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e demais decorrentes.

5.5. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 4.2.2., se for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato de prestação de serviços é puramente liberal, inexistindo entre as partes qualquer vínculo comercial, previdenciário, empregatício ou tributário.


7- CLÁUSULA SÉTIMA . DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2014.


Bartos & Utsch Serviços Contábeis Ltda


Fundação Santa Filomena



Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



BARROS & UTSCH
assessoria contábil

À
FUNDACAO SANTA FILOMENA
Rua MANOEL DE MATOS , 151
NOSSA SRA DO CARMO - CONTAGEM - MG
Fone: 31 30475232

Detalhamento do Boleto			Parcelas em Aberto							
Evento	Descrição	Valor líquido	Competência	Vencimento	Valor	Juros/Multa	Desconto	Retenções	Recebidos	Em aberto
1	HONORARIOS MENSAL	1.100,00								Nenhuma parcela em aberto
Total:		1.100,00	Totais:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Beneficiário: BARROS & UTSCH SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME CNPJ: 07.311.746/0001-65
Endereço: RUA DULCE MARIA - 337 - IPIRANGA - BELO HORIZONTE - MG - 31160250

SICOOB | 756-0 | 75691.40952 01001.529609 00404.400012 1 86720000110000

Data do Documento	Número do Documento	Espécie	Agência/Código beneficiário	Vencimento
22/06/2021	0000000004044	R\$	4095/00000001529-6	05/07/2021
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusividade do beneficiário)				Nosso número
Após o vencimento juros de R\$0,37 ao dia. Multa de R\$22,00.				0004044-0
				(=) Valor do Documento
				1.100,00
Pagador				(=) Valor Cobrado
FUNDACAO SANTA FILOMENA				17.512.534/0001-08

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Corte aqui

SICOOB | 756-0 | 75691.40952 01001.529609 00404.400012 1 86720000110000

Local de Pagamento				Vencimento
Pagável Preferencialmente nas Cooperativas da Rede Sicoob ou Qualquer Banco até o Vencimento.				05/07/2021
Beneficiário			Agência/Código beneficiário	
BARROS & UTSCH SERVICOS CONTABEIS LTDA -			07.311.746/0001-65	
Endereço: RUA DULCE MARIA, 337 - IPIRANGA - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31160-250			4095/00000001529-6	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
22/06/2021	0000000004044	DM	N	22/06/2021
Uso da Cooperativa	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
BLUCREDI	1	R\$		
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusividade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento
Após o vencimento juros de R\$0,37 ao dia. Multa de R\$22,00.				(-) Outras Deduções
				(+) Mora / Multa / Juros
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado
Pagador		CPF/CNPJ		
FUNDACAO SANTA FILOMENA		17.512.534/0001-08		
Rua MANOEL DE MATOS		NOSSA SRA DO CARMO		
32017-090 CONTAGEM		MG		
Sacador				Código de baixa:
Avalista				Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



151

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/289

Emitida em:
22/06/2021 às 10:22:27

Competência:
22/06/2021

Código de Verificação:
3f70e409



BARROS & UTSCH SERVICOS CONTABEIS LTDA

CPF/CNPJ: 07.311.746/0001-65

RUA DULCE MARIA, 337, SALA 7 SALA 8, Ipiranga - Cep: 31160-250

Belo Horizonte

Telefone: (31)3047-5232

Inscrição Municipal: 0194175/001-7

MG

Email: thais@barroseutsch.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 17.512.534/0001-08

Inscrição Municipal: Não Informado

FUNDACAO SANTA FILOMENA

MANOEL DE MATOS, 151, NOSSA SRA DO CARMO - Cep: 32017-090

Contagem

Telefone: (31)3047-5232

MG

Email: estudiolp@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

HONORARIOS MENSAL Contador THAIS CECILIAN BARROS UTSCH - CNPJ 07311746000165 - CRC MG07703008

Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços:	R\$ 1.100,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.100,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.100,00
Valor Líquido:	R\$ 1.100,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARROS & UTSCH SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 07.311.746/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

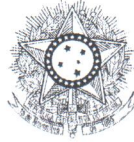
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:17:34 do dia 22/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2021.

Código de controle da certidão: **AA4A.A5A4.EF71.A29B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARROS & UTSCH SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.311.746/0001-65

Certidão n°: 19393871/2021

Expedição: 22/06/2021, às 16:22:30

Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARROS & UTSCH SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.311.746/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.311.746/0001-65

Razão Social: BARROS E UTSCH SERV CONT LTDA

Endereço: AV CORONEL JOSE BENJAMIM 709 / PADRE EUSTAQUIO /
BELO HORIZONTE / MG / 30720-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200540449511243

Informação obtida em 22/06/2021 16:23:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



G3380118313133321
01/07/2021 18:46:53

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

01/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 18:46:35
163101631 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDACAO SANTA FILOMENA
AGENCIA: 1631-4 CONTA: 26.760-0

=====

75691409520100152960900404400012186720000110000

BENEFICIARIO:

BARROS UTSCH SERVICOS CONTABEIS LT

NOME FANTASIA:

BARROS UTSCH SERVICOS CONTABEIS LT

CNPJ: 07.311.746/0001-65

BENEFICIARIO FINAL:

BARROS UTSCH SERVICOS CONTABEIS LT

CNPJ: 07.311.746/0001-65

PAGADOR:

FUNDACAO SANTA FILOMENA

CNPJ: 17.512.534/0001-08

NR. DOCUMENTO 70.105

DATA DE VENCIMENTO 05/07/2021

DATA DO PAGAMENTO 01/07/2021

VALOR DO DOCUMENTO 1.100,00

VALOR COBRADO 1.100,00

NR.AUTENTICACAO 8.D83.4FF.39F.4FD.8B0

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J9049984EDGARD MARCELO DA SILVA JUNIOR
J4707543PAULO ROGERIO MARZULLO DA SILVA

01/07/202118:39:24
01/07/202118:46:53

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4707543 PAULO ROGERIO MARZULLO DA SILVA.